



Prefeitura Municipal de Matipó

CEP 35.367

— Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.510.

AUTORIZA ALUGAR UMA CASA RESIDENCIAL
NESTA CIDADE;

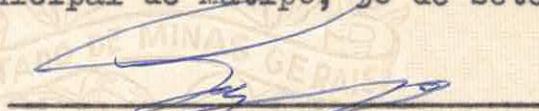
A Câmara Municipal de Matipó decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matipó autorizada a alugar uma casa residencial nesta cidade, podendo para tanto, despende até a importância de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes do que dispõe o art. 1º desta Lei, correrão à conta da dotação 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos de 2.5 - Serviço de Saúde e Assistência ~~Social~~ Social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 30 de setembro de 1991.


Sebastião Gardingo

Prefeito Municipal